

A CONTRIBUIÇÃO FILOSÓFICA DE EMMANUEL LÉVINAS AO QUE SE REFERE À ÉTICA DA ALTERIDADE E SEU SUBSÍDIO AOS DIREITOS HUMANOS

Thayane de Souza Santos
enayahtss@gmail.com

Carla Jeane Helfemsteller Coelho Professora
ccfilos2@yahoo.com

O presente artigo foi elaborado a partir do Relatório Final da pesquisa “A contribuição filosófica de Emmanuel Lévinas ao que se refere à ética da Alteridade e seu subsídio aos Direitos Humanos”, realizada em Programa de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes, Aracaju-SE com bolsa do CNPq.

As discussões presentes no tema da pesquisa são o ponto de partida, e brevemente apresentadas nesta seção. Assim, o primeiro aspecto a ser pontuado refere-se a não concretização dos direitos humanos na contemporaneidade, e a investigação científica sobre sua existência abstrata. Como fonte para a caracterização deste cenário utilizou-se obra de Comparato, autor da área da filosofia jurídica, que representa intersecção entre a Filosofia e o Direito.

Ao lado do conceito de direitos humanos, encontra-se a construção da ideia de pessoa humana e o argumento da dignidade humana. Comparato identifica as três grandes áreas que tratam da dignidade da pessoa: Religião, Filosofia e Ciência (COMPARATO, 2013, pp. 15-16). Neste sentido, privilegiamos a Filosofia e a Ciência.

O argumento que justifica no Direito a dignidade humana relaciona-se à racionalidade. Assim, o que nos inscreve enquanto humanos paradoxalmente é também um problema para o filósofo Lévinas, pois a construção da racionalidade permite a tematização do outro, caracterizando o sujeito que imperiosamente é, por pensar (crítica a Descartes e ao racionalismo). Em tematizar o outro, nega-se a dignidade do outro, ao negar a alteridade. Analogamente Comparato (2013, p. 36) aborda a reificação da pessoa humana apontada por Marx¹.

Avaliando a literatura disponível, observa-se que a Ética da Alteridade tem ganhado força nos temas que envolvem Direitos Humanos. Surge então o questionamento, como poderia a ética da alteridade de Lévinas contribuir para a efetivação dos direitos humanos? Respondê-la constitui o objetivo deste estudo.

¹ Reificação significa relegar ao trabalhador caráter de mercadoria, em contraposição a personificação do capital, bem como o condicionamento de todas as ações humanas às relações econômicas e materiais. (COMPARATO, 2013, p. 36). “Segundo Georg Lukács 1885-1971, alargando e enriquecendo um conceito de Karl Marx 1818-1883, processo histórico inerente às sociedades capitalistas, caracterizado por uma transformação experimentada pela atividade produtiva, pelas relações sociais e pela própria subjetividade humana, sujeitadas e identificadas cada vez mais ao caráter inanimado, quantitativo e automático dos objetos ou mercadorias circulantes no mercado.” (REIFICAÇÃO, 2017)

No que tange a metodologia, trata-se de uma pesquisa qualitativa, básica e descritiva com abordagem bibliográfica e documental. (GERHARDT e SILVEIRA, 2009, pp. 32-37). Os procedimentos que foram adotados para responder a pergunta colocada são sintetizados no quadro abaixo, com respectivos resultados parciais:

QUADRO 1 – SÍNTESE DAS ETAPAS DE PESQUISA

ETAPA	RESULTADOS
A) Pesquisas em sítios de internet acerca de legislações relacionadas aos Direitos Humanos.	ANEXO I* - LISTAGEM DE LEGISLAÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS HUMANOS Seleção e reprodução das listagens da Biblioteca de Direitos Humanos da USP.
B) Pesquisas em sítios de internet acerca de artigos que já realizaram estudos relacionados à alteridade presente nos Direitos Humanos.	ANEXO II* - LISTAGEM DE BIBLIOGRAFIA ENCONTRADA - localização do presente estudo no contexto acadêmico e científico.
C) Identificação e seleção dos livros e artigos a serem analisados ²	Textos selecionados: - Direitos do Homem e Boa Vontade , de Emmanuel Lévinas. (LÉVINAS, 1997) - O outro, utopia e justiça , de Emmanuel Lévinas. (LÉVINAS, 1997) - A nova proposta Ética de Emmanuel Levinas , de Pergentino Pivatto. (PIVATTO, 1995) - ÉTICA - Conceitos de Justiça – aula ministrada pelo Prof. Dr. Clóvis de Barros Filho. (PORTAL POLITÉCNICO EM EDUCAÇÃO A DISTANCIA, 2013)
D) Fichamentos e Resumos	ANEXO III* - FICHAMENTOS E TRANSCRIÇÃO (sete fichamentos e uma transcrição)
E) Análise interdisciplinar das obras definidas para o estudo.	ANEXO IV* - ANÁLISE DE DADOS E CODIFICAÇÃO. (Quadros)
F) Compilação dos dados qualitativos	ANEXO V* - REDUÇÃO E ILUSTRAÇÃO DE DADOS* (Esquemas ilustrativos e textos explicativos)
G) Produção do relatório de com interpretações,elaborações e resultados.	Relatório final*;
H) Produção de artigos em colaboração com o coordenador	Artigo acadêmico (o presente). Apresentação em eventos: - 19ª SEMPESQ ³ - III Seminário Internacional Emmanuel Lévinas – Amor e Justiça ⁴

*Os documentos mencionados são resultantes da pesquisa “A contribuição filosófica de Emmanuel Lévinas ao que se refere à ética da Alteridade e seu subsídio aos Direitos Humanos” desenvolvida em Programa de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes, bolsa PIBIC/CNPq. Os ANEXOS I - V integram o Relatório final⁵ da pesquisa.

2 Apesar de ser incomum a utilização de vídeos em trabalhos acadêmicos, a escolha justifica-se uma vez que o vídeo discorre sobre a polissemia do conceito de justiça, de forma a demonstrar que ela não justifica a utilização indiscriminada deste conceito jurídico. O Professor Clóvis de Barros o faz de forma especialmente interessante para a filosofia e para o Direito por envolver a análise de arquétipos, ou seja, noções relacionadas à justiça que habitam o imaginário da dimensão social, comunicando-se com princípios e fundamentos dos próprios direitos humanos e do Direito Internacional, por meio de conceitos presentes em obras clássicas. Tais temas não são aprofundados neste artigo, considerando a própria abrangência limitada da Iniciação Científica, de onde se origina.

3 SEMANA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES (SEMPESQ), 19ª, “Matemática para o Desenvolvimento da Ciência”, 2017.

4 SEMINÁRIO INTERNACIONAL EMMANUEL LÉVINAS – AMOR E JUSTIÇA, III, 2017.

5 O Relatório final completo pode ser obtido por email. Enviar solicitação para enayahstss@gmail.com ou ccfilos2@yahoo.com.br

Conforme mencionado, utilizou-se como método auxiliar a técnica de Bardin⁶ para as etapas E (Análise interdisciplinar) e F (Compilação de dados qualitativos).

QUADRO 2 – EXEMPLO DE ANÁLISE DE CONTEÚDO REALIZADA

N	Código	Categoria	Subcategoria	Unidade de registro	Unidade de contexto
1	L01	Lei	“nem sempre parece justa”	“nem sempre uma lei nos parece justa”	“nem sempre uma lei nos parece justa, admitindo que a lei seja o resultado de um entendimento coletivo” (0-13’); (PORTAL POLITÉCNICO EM EDUCAÇÃO A DISTANCIA, 2013).

Fonte: Trecho do Quadro 4, ANEXO V* - REDUÇÃO E ILUSTRAÇÃO DE DADOS, p. 147, do Relatório final da pesquisa “A contribuição filosófica de Emmanuel Lévinas ao que se refere à ética da Alteridade e seu subsídio aos Direitos Humanos” desenvolvida em Programa de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes, bolsa PIBIC/CNPq.

Para estudo dos resultados, as informações coletadas foram reduzidas e organizadas conforme categorias que emanam do tema do projeto de pesquisa: Ética, Moral e Direito; Ética da alteridade em Lévinas; Direitos Humanos; e a subcategoria: A contribuição da ética da Alteridade de Lévinas para os Direitos Humanos, para a produção de sistemas ilustrativos.

RESULTADOS

São contribuições filosóficas da ética da alteridade levinasiana aos direitos humanos, além do método fenomenológico, a proposta de reconstrução do eu, a retomada da intersubjetividade e do outro enquanto chave ética, a perspectiva da responsabilidade por outrem enquanto indissociável de qualquer direito do homem, o conceito de bondade enquanto sentimento que informa a responsabilidade por outrem, o direito do homem e a relação ética de transcendência, a própria transcendência proveniente da alteridade, e outras noções que constituem a alteridade: rosto, substituição, transsubstanciação, entre outras.

A seguir discorreremos sobre o caminho percorrido pelos textos estudados, encontros e observações relacionadas à pergunta realizada.

⁶ A técnica de Lawrence Bardin para análise de conteúdo consiste em um “conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens”, cujas fases são “1. A pré-análise; 2. A exploração do material; e, por fim, 3. O tratamento dos resultados: a inferência e a interpretação” (BARDIN, 2009, apud FOFONCA e FARAGO, 2011, pp.3-4). Assim, após a pré-análise (etapas A-D), a partir dos fichamentos dos textos selecionados, foi aplicada a metodologia da análise de conteúdo para exploração do material e tratamento dos resultados: sistematização dos textos em categorias e subcategorias - categorização; elaboração de códigos representativos para redução de dados - codificação; inferências e interpretações. Os fichamentos dos textos selecionados foram fragmentados com base em sua estrutura linguística, aplicando processo de redução em que se determina unidade de contexto (parágrafo ou trecho de parágrafo que tenha em si sentido completo), unidade de registro (orações ou fragmentos que expressem informação relevante conforme categorização), categorias e subcategorias, além de um número de ordem e um código alfanumérico. Acima, no quadro 2, trecho de um dos quadros elaborados para exemplo.

JUSTIÇA, DIREITO, MORAL E ÉTICA

Para Couto a Justiça apresenta-se, na obra de Lévinas como a limitação de privilégios na relação entre o OUTRO e o EU (COUTO, 2003, p. 7), surgindo do esquecimento de si (COUTO, 2003, p. 4). O Professor Clóvis de Barros no texto em vídeo “ÉTICA - Conceitos de Justiça” discorre sobre duas concepções de justiça ao longo da história da Filosofia: uma que se refere a lei, convenção, organização social e outra concepção de justiça que está além da convenção.

As teses de justiça em que ela corresponde à lei, conforme aponta Barros, podem ser encontradas no discurso de Glauco⁷ mito do anel de Gíges (PLATÃO apud PPEaD, 2013, 13’-26’) e Hobbes (HOBBS apud PPEaD, 1:17’- 1:28’), com conceitos de estado de natureza e estado de sociedade, relacionando-se também às ideias sobre Justiça e Força, de Pascal. (PORTAL POLITÉCNICO EM EDUCAÇÃO A DISTANCIA, 2013)

A demonstração das teses de justiça que admitem sua transcendência em relação à lei foi realizada pelo professor através da história de Antígona (SOFOCLES apud PPEaD, 2013, 13’-26’) - “lei é nada perante justiça divina” - e das considerações de Cícero - seria “insensato que toda lei seja justa”. Cícero apresenta quatro argumentos para demonstrar que a justiça vai além da lei: impossibilidade lógica de justiça ser composição de interesses; existência de virtudes; a verdade não se decreta; as leis podem ser julgadas. (CÍCERO apud PPEaD, 2013, 26’- 1:12’)

A concepção de justiça que é convergente ou se confunde com a própria lei ou convenção social pode facilmente ser relacionada à ciência do Direito, cujo objeto são as normas positivadas e sua instrumentalização. Ainda que seja a Lei, conforme Barros menciona, resultado de uma luta, ou seja, corresponda ao entendimento de quem a venceu, ela será o resultado de algum entendimento coletivo. (PPEaD, 2013, 0’-13’). Ética, Moral e Direito articulam-se para Justiça. Assim, observa-se que a ética e a moral remetem a códigos ou estruturas a serem seguidos, seja por força de obrigação legal, seja pelo apelo da consciência, ainda que, conforme aponta Pivatto, a utilização do termo consciência não estivesse sempre presente na discussão filosófica, como esteve na religiosa. (PIVATTO, 1995, p. 47)

DIREITOS HUMANOS

Historicamente, a origem de direitos de caráter universal pode ser remontada às Leis Não Escritas (Leis Comuns) da Grécia Antiga (COMPARATO, 2013, p. 25). Aponta-se ainda papel importante da Igreja Católica ao postular a igualdade de todos os seres humanos, apesar das diferenças (COMPARATO, 2013, p. 29). Da filosofia medieval, a partir da ideia vigente de ser o homem um conjunto de substância corporal e espiritual, iniciou-se a elaboração do princípio da igualdade essencial de todo o ser humano, apesar das diferenças individuais e coletivas, que constitui até os dias de hoje o núcleo do conceito de direitos humanos (COMPARATO, 2013, p. 32).

⁷ Colocadas pela boca de “Glauco” por Platão, que embora esteja em sua obra contrária as teses de Platão (PPEaD, 2013), o que nos induz à dialética presente na histórica tensão epistemológica acerca da teoria do conhecimento.

Pivatto reporta-se a Crise ética do século XIX, originada tanto da eticidade de estado hegeliana⁸ e quanto do solipsismo kantiano⁹, para apontar a relação eu-outro como sede do problema ético da modernidade (PIVATTO, 1995, pp. 48-50). No texto “O outro, utopia e justiça” Lévinas aponta o egoísmo como o início da usurpação de toda a terra (LEVINAS, 1997, p. 296), e no texto de Pivatto o egoísmo também leva a guerra (PIVATTO, 1995, pp. 56-57). Camilo Couto também aponta como obstáculo à efetivação da Justiça, sob a ótica da obra de Lévinas, o subjetivismo moderno exacerbado (COUTO, 2003 p. 10). Neste sentido Pivatto argumenta, somando ao pensamento levinasiano, que a fonte dos problemas da ética e da moral está no eu e seus enfoques ocidentais¹⁰, objeto da crítica levinasiana à filosofia do século XX e ao eu razão e consciência intencional. Tal questão se expressa na supremacia de direitos da personalidade quando em conflito aparente com direitos do outro, atuando como um escudo à conscientização da responsabilidade do eu pelo outrem, transmutada a ontologia em egocentrismo (COUTO, 2003, p. 9). A posição do eu interfere na relação de intersubjetividade (eu-outro), que apesar de constituir chave ética na Antiguidade, problematiza o outro no racionalismo e esfaca-o no liberalismo (PIVATTO, 1995, p. 51).

ÉTICA DA ALTERIDADE EM LÉVINAS

A ética da alteridade acrescenta ao conceito dos direitos humanos a perspectiva da qual não se pode se dissociar sob pena de desnaturalização: a da responsabilidade por outrem, assim “na responsabilidade para com o outro e na liberdade revelada na obrigação de, em síntese, zelar para que o homem não morra, pode ser o fator transformador do próprio Eu, do próprio homem e da própria sociedade” (COUTO, 2003, p.11). Para a relação ética de transcendência, fundada na alteridade, necessária é a reconstrução do eu a partir de si mesmo, de forma a incorporar as noções como natureza, gozo e casa, tornando possível a percepção do outro a partir também de si - sua auto expressão, a impossibilidade de matá-lo, seu lado negativo de contestar o eu, e positivo de transcendência ética (PIVATTO, 1995, pp. 55-57).

A alteridade, a unicidade e o gênero, comunicam-se. Enquanto a unicidade bíblica e o gênero (grego) constituem fundamentos para a justiça (LÉVINAS, 1997, p. 293-4), a alteridade figura enquanto proposta de posicionamento do eu - “para o outro”, constituindo ponte entre a unicidade e a generalidade, para a efetivação da própria justiça. Pivatto também perfaz este caminho entre os dois conceitos. (PIVATTO, 1995, p. 57). A intersubjetividade, fundamento ético na Antiguidade, ressurge em importância no pensamento levinasiano, e a submissão do eu ao outro adquire caráter divino (menos conter o mais - Descartes) e possibilita transcendência, motivo pelo qual a relação ética é dita de transcendência, e significa superação dos limites da natureza e do mero reconhecimento do outro, implicando ação pelo outro (denotada na obra levinasiana pelos termos obra, liturgia, diaconia, serviço), sendo a

8 Tentativa de coincidência do real e do racional, que resultou historicamente em totalitarismos. (PIVATTO, 1995, p. 48)

9 Ética kantiana transformada em subjetivismo. (PIVATTO, 1995, pp. 49-50)

10 O eu do poder (do conflito, lei do mais forte); o eu teórico (reduz conhecimento à medida do eu; outro como representação mental objetivada); o eu da liberdade (“à mercê da liberdade do próprio Eu”). (PIVATTO, 1995)

dimensão ética (de alteridade) instrumento de realização da humanidade e, portanto, dos próprios direitos humanos.

A CONTRIBUIÇÃO DA ALTERIDADE DE LÉVINAS PARA OS DIREITOS HUMANOS

Responsabilidade por outrem: indissociável de qualquer direito do homem, pois o reconhecimento do outro indica o reconhecimento de si mesmo. Preexistente e indeclinável (da unicidade do eu eleito), significando possibilidade de sacrifício. Pivatto apresenta o outro antes de si e a sobrevivência do outro como indicadores da humanidade. (PIVATTO, 1995). Logo, a humanização depende da ética. A reconstrução do eu é necessária para reconhecimento do outro. Responsabilidade por outrem e direito do homem vislumbram-se como duas dimensões de uma mesma realidade - a justiça - e ajudam a resolver a fórmula emprestada por Lévinas de Descartes, do infinito no cogito. O infinito é denotado, no pensamento de Lévinas, ao transcendente, de caráter divino. (LEVINAS, 1997, Direitos do homem). Bondade enquanto sentimento que informa a responsabilidade por outrem, o direito do homem e a relação ética de transcendência, por possibilitar a abertura do indivíduo ao outro e, portanto, a sua própria generalidade, em novo nível de consciência. Substitui o sentimento intelectual do respeito na resolução da contradição entre a razão prática inconforme e a máxima de ação universalizada¹¹, estabilizando a relação entre o outro (infinito) e o eu (finito). Outras noções que constituem a alteridade: rosto, substituição, transsubstanciação. O rosto é o local de expressão da alteridade (PIVATTO, 1995, p. 61) e se refere ao outro que diz respeito ao eu, ou seja, que apela à responsabilidade do eu, e tem amplo significado (LÉVINAS, 1997, p. 297). A substituição é do eu pelo outro¹², e a transsubstanciação refere-se a transcendência do egoísmo ao altruísmo. (PIVATTO, 1995, p. 60)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do ponto de vista da filosofia prática, o que inscreve a presente pesquisa na teoria crítica dos direitos humanos, pode-se concluir que o convite à reflexão existencial seria em si, uma contribuição da filosofia à concretização dos Direitos Humanos. Não uma reflexão abstrata, mas o exame da própria vida. Um perscrutar das próprias atitudes que faz aquele e aquela que se deram conta de que, suas atitudes deixam rastros. Daquele e daquela que passaram a compreender a relação de interdependência entre tudo o que existe.

A grande contribuição da ética da alteridade reside na possibilidade da incorporação de uma visão sistêmica da realidade, utilizando a própria racionalidade que se tornou em outrora problemática, a partir desta perspectiva, assumindo a integralidade entre diferentes dimensões que contribuem aos processos cognitivos, para deslocar as projeções sobre o

¹¹ Lévinas reporta-se ao pensamento kantiano sobre o imperativo categórico. (LÉVINAS, 1997, pp. 265-266).

¹² "(...) quando eu todo se torna ético, se converte em responsabilidade, chega até o ponto de se substituir pelo outro" (PIVATTO, 1995, p. 60).

mundo da perspectiva ontológica do ser para a relação ética de alteridade, em movimento de transcendência ao outro, e assim possivelmente ao terceiro, permitindo a prática do compromisso e da responsabilidade que por sua vez, são capazes de resultar em concretização da preservação da dignidade humana e realização de verdadeira justiça.

REFERÊNCIAS

COMPARATO, F. K. Sentido e evolução dos Direitos Humanos. In: COMPARATO. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 4 a. Edição. São Paulo: Saraiva Editores S.A., 2005, pp. 13-81.

COUTO, C. J. A. **Direitos do homem em Lévinas**: a rEsponsabilidade por outrem. UNESC em Revista, Colatina - ES, v. 1, n. VI, p. 125-140, 2003.

FOFONCA, E.; FARAGO, C. C. **A Análise de Conteúdo na Perspectiva de Bardin**: do rigor metodológico à descoberta de um caminho de significações. *Linguagem* (São Paulo), v. 18, p. 01-05, 2011. Disponível em: <<http://www.letras.ufscar.br/linguagem/edicao18/artigos/007.pdf>>. Acessado em 02 de outubro 2017.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Org.). **Métodos de Pesquisa**. 1. Ed., Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. v. 1. 118p. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acessado em 08 de fevereiro de 2017.

LÉVINAS, E. Direitos do Homem e Boa vontade. In: LÉVINAS. **Entre Nós**: Ensaio sobre alteridade. Coordenador de tradução Pergentino Stéfano Pivatto. Petrópolis: VOZES, 1997, pp. 263-267.

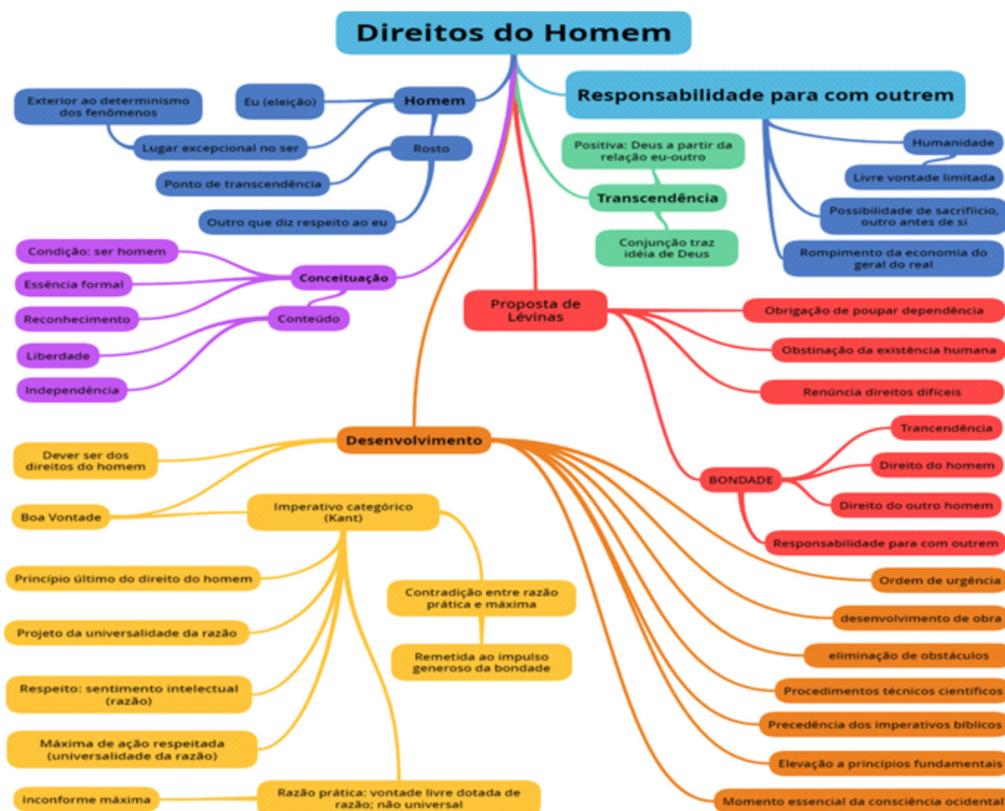
LÉVINAS, E. O Outro, Utopia e Justiça. In: LÉVINAS. **Entre Nós**: Ensaio sobre alteridade. Coordenador de tradução Pergentino Stéfano Pivatto. Petrópolis: VOZES, 1997, pp. 286-299.

PIVATTO, P. S. **A nova proposta Ética de Emmanuel Lévinas**. *Cadernos da FAFIMC*, n.13, 1995, pp. 47-62.

PORTAL POLITÉCNICO EM EDUCAÇÃO A DISTANCIA (PPEaD). ÉTICA – Conceitos de Justiça (aula do Prof. Dr. Clóvis de Barros Filho – ECA-USP). **Youtube**, [S.l.], 15 de Agosto de 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IpWrHH_ybY8>. Acessado em: 31 de agosto de 2017.

REIFICAÇÃO. Dicionário online do Google. 17 mar. 2017. Disponível em <<https://www.google.com.br/search?q=Dicion%C3%A1rio#dobs=reifica%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 09 julho 2017.

FIGURA 1 - SISTEMA ILUSTRATIVO DO TEXTO “DIREITOS DO HOMEM E BOA VONTADE” (LÉVINAS, 1997)



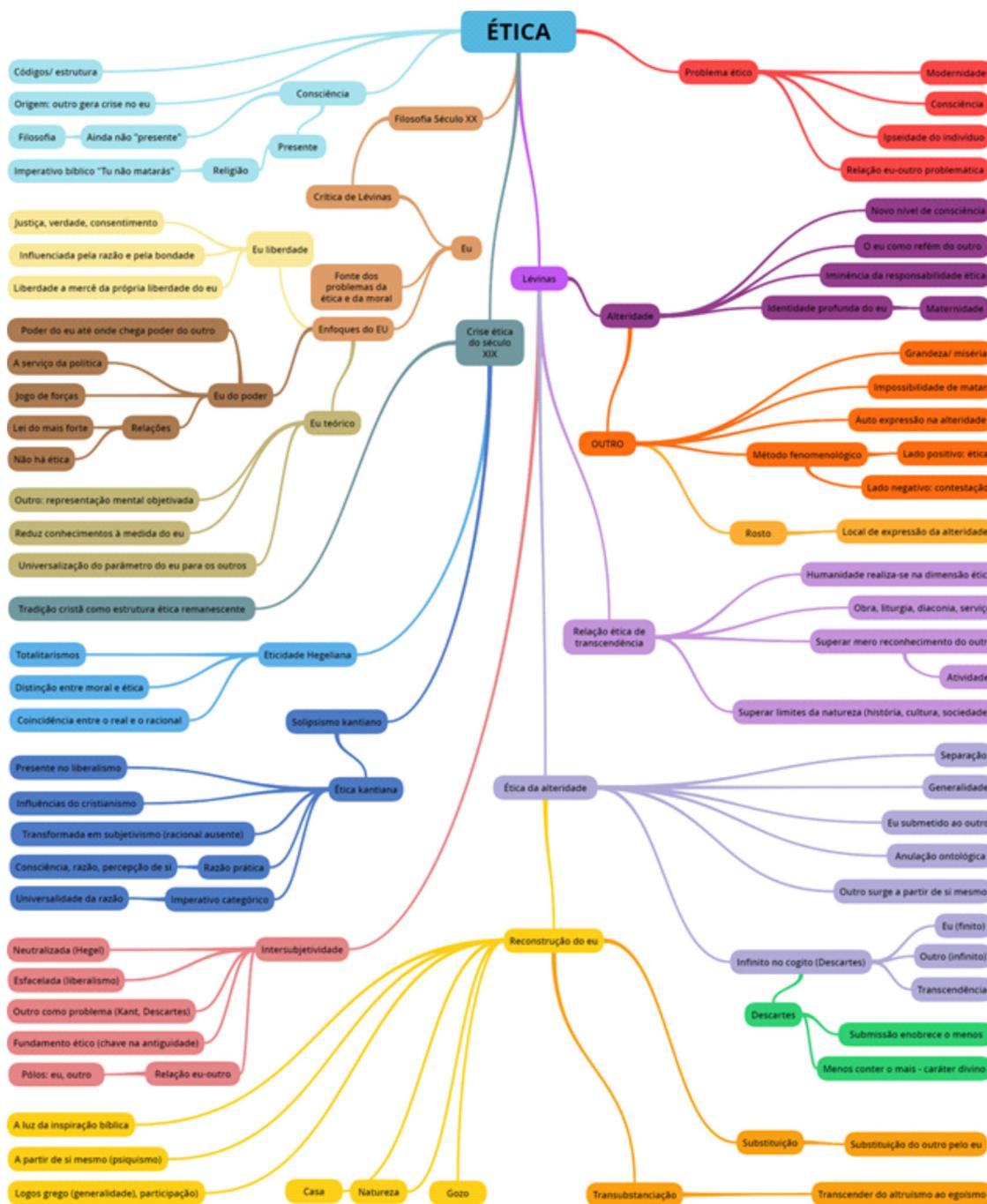
Fonte: autoria própria (Thayane S. Santos) a partir de informações extraídas do texto-base (verificar título e referências). Notas: resultado da pesquisa “A contribuição filosófica de Emmanuel Lévinas ao que se refere à ética da Alteridade e seu subsídio aos Direitos Humanos” desenvolvida em Programa de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes (Aracaju – SE) até julho de 2017, mediante bolsa PIBIC/CNPq. Orientadora: Carla Jeane H. Coelho.

FIGURA 2 - SISTEMA ILUSTRATIVO DO TEXTO “O OUTRO, UTOPIA E JUSTIÇA” (LÉVINAS, 1997)



Fonte: autoria própria (Thayane S. Santos) a partir de informações extraídas do texto-base (verificar título e referências). Notas: resultado da pesquisa “A contribuição filosófica de Emmanuel Lévinas ao que se refere à ética da Alteridade e seu subsídio aos Direitos Humanos” desenvolvida em Programa de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes (Aracaju – SE) até julho de 2017, mediante bolsa PIBIC/ CNPq. Orientadora: Carla Jeane H. Coelho.

FIGURA 3 - SISTEMA ILUSTRATIVO DO TEXTO “A NOVA PROPOSTA ÉTICA DE EMMANUEL LÉVINAS” (PIVATTO, 1995)



Fonte: autoria própria (Thayane S. Santos) a partir de informações extraídas do texto-base (verificar título e referências). Notas: resultado da pesquisa “A contribuição filosófica de Emmanuel Lévinas ao que se refere à ética da Alteridade e seu subsídio aos Direitos Humanos” desenvolvida em Programa de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes (Aracaju – SE) até julho de 2017, mediante bolsa PIBIC/CNPq. Orientadora: Carla Jeane H. Coelho.

